

<u>NOVA ABERTURA</u> <u>PREFERÊNCIA LOCAL</u> PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 323/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, CAMARA FRIA, MICRO TRATOR E IMPLEMENTOS, ROÇADEIRAS E PALLETES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS, E EM CUMPRIMENTO COM O DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº. 975707/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09horas e 01min do dia 09/02/2026	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 – E-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br . O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).	

NOVA ABERTURA

PREFERÊNCIA LOCAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 323/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09/02/2026

HORÁRIO: 09horas e 01min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, CAMARA FRIA, MICRO TRATOR E IMPLEMENTOS, ROÇADEIRAS E PALLETES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS, E EM CUMPRIMENTO COM O DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº. 975707/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	<u>Veículo tipo furgão</u>, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor: branca, combustível: diesel, injeção eletrônica, alarme e travamento automático das portas, vidros e retrovisores elétricos, central multimídia/rádio mínimo: 5", touchscreen, USB, bluetooth, 2 autôfalantes, faróis de neblina, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura - motorista e passageiros. Potência mínima: 120cv , motorização mínima: 1.5 turbo diesel, transmissão manual de 6 (seis) marchas, sendo cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, tração dianteira e/ou traseira, capacidade de tanque de combustível mínima de 65 litros, capacidade para 3 ocupantes (motorista + 2 passageiros), 2 portas dianteiras, 2 portas no compartimento de carga traseiro, ar condicionado na cabine, airbags (motorista e passageiros), computador de bordo, sensor de estacionamento, freio ABS, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica. Peso Bruto Total mínimo: 3.000 kg , capacidade de carga útil mínima: 1.300 kg, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc). <u>Emplacamento em nome do município.</u> <u>Garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem.</u> (AMPLA CONCORRÊNCIA).	Unid.	01	R\$222.150,00	R\$222.150,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
02	<u>Veículo tipo Caminhão com Baú Refrigerado.</u> Caminhão tração mínima 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, na cor braca, Combustível: diesel, injeção eletrônica, alarme e travamento automático das portas, vidros elétricos, faróis de neblina, Rádio MP3 com entrada USB, Bluetooth e 2 autofalantes, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro), airbags (motorista e passageiros), direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima: 2.0 turbo diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 130 CV, torque mínimo de 26,0 kgfm/352,02Nm/1.500rpm, transmissão manual de 6 (seis) marchas. sendo cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, capacidade de tanque de combustível mínima de 65 litros. Peso Bruto Total mínimo: 3.500 kg , capacidade de carga útil mínima: 1.500 kg. , freios ABS, ar condicionado na cabine, implementado com baú refrigerado com dimensões mínimas: 3,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura e 1,80 metros de altura, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc). <u>Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.</u> <u>Emplacamento em nome do município.</u>	Unid.	01	R\$304.975,00	R\$304.975,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	(AMPLA CONCORRÊNCIA).				
03	<u>Câmara Fria modulada</u> , aproximada de sistema de refrigeração completo, com unidades condensadora e evaporadora; Painel de comando com controlador de temperatura digital; Medidas comp x altura x largura: 4,00 X 2,00 X 2,60 M; Capacidade de 19,2 m³, Tipo de Produto: Hortifrúti; Temperatura de Entrada (°C): 15°; Temperatura Interna da Câmara (°C): 5°; Tempo de Processo (Horas): 24 horas; Tensão de Operação: 220V Trifásico; Lado de Abertura da Porta: Reversível. Incluso montagem e instalação. <u>Garantia 12 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	01	R\$30.852,67	R\$30.852,67
04	<u>Mini trator para policultura</u> , indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré. <u>Garantia mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	01	R\$22.000,00	R\$22.000,00
05	<u>Encanteiradeira</u> , implemento compatível com o mini trator especificado no item 04. <u>Garantia</u>	Unid.	01	R\$2.483,33	R\$2.483,33

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	<u>mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). ESPECIFICAÇÃO MINI TRATOR: Mini trator para policultura, indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré.				
06	<u>Enxada rotativa</u> , implemento compatível com mini trator especificado no item 04. <u>Garantia mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). ESPECIFICAÇÃO MINI TRATOR: Mini trator para policultura, indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré.	Unid.	01	R\$5.100,00	R\$5.100,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
07	<u>Roçadeira multifuncional</u> (25,4cm3cc). -Potência mínima 1kw/1,3 hp. -Peso aproximado do equipamento de corte 4,7 kg. -Motor 2 tempos. - Acompanha podador de galhos original adaptado a roçadeira de 153cm. -Motor x torq. - Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	03	R\$2.372,97	R\$7.118,91
08	<u>Estrado modular/Pallets</u> em plástico/polipropileno leve, medidas 15x100x120cm. Capacidade até 3000kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	70	R\$232,89	R\$15.219,40
Valor Total:					R\$610.982,21

• Assim, o valor total estimado do objeto é de R\$610.982,21 (Seiscentos e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

1.1.1. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.1.1.1. Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Edital e no Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada

órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ''

1.1.1.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

1.1.1.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

1.1.1.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

1.1.1.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

***“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O Banco Municipal de Alimentos foi criado e atua desde de 2007 fomentando projetos e programas voltados para a segurança alimentar e nutricional no município.

1.2.2. Através de diversas parcerias firmadas e projetos desenvolvidos, o Banco Municipal de Alimentos tem expandido sua capacidade de captação e distribuição de alimentos, realizando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo alimentos em condições ideais de consumo e reduzindo o desperdício.

1.2.3. Além disso, o Banco Municipal de Alimentos mantém uma relação direta com agricultores familiares, incentiva à compra e distribuição de produtos locais, desenvolve ações educativas com objetivo de promover práticas sustentáveis e de sensibilizar a comunidade em relação a importância da segurança alimentar, e ações de capacitação profissional com foco em temas como o aproveitamento integral dos alimentos, reforçando a economia regional e promovendo uma rede de cooperação sustentável que beneficia tanto os produtores quanto os beneficiários.

1.2.4. Com a disponibilização de equipamentos modernos de armazenamento e transporte de alimentos, de equipamentos e ferramentas, e materiais em quantidades suficientes, as atividades desenvolvidas serão otimizadas, ampliando o alcance e a frequência de atendimento à população em situação de vulnerabilidade assegurando que um número maior de famílias seja assistido regularmente. Além disso possibilitará a adequação da estrutura física e sanitária às normas de segurança alimentar, e a estruturação dos espaços dedicados à capacitação e formação profissional.

1.2.5. Nesse sentido, foi firmado um Convênio de nº 975707/2025, entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS, visando a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo para garantir as melhorias no equipamento.

1.2.6. Desta forma, no plano de trabalho são atribuídas obrigações para o Município, as quais devem ser cumpridas, o que justifica as aquisições almejadas de modo a atender satisfatoriamente a demanda apresentada e proporcionar condições de equipar a estrutura, modernizar e ampliar os trabalhos desenvolvidos pelo Banco Municipal de Alimentos de forma abrangente e eficaz.

1.2.7. É oportuno mencionar que o Plano de Trabalho contempla a aquisição de vários outros itens, e que estes serão adquiridos através de outros processos licitatórios já homologados ou já em fase de realização de acordo com a natureza de cada objeto.

1.2.8. Justificativa da modalidade – Pregão Eletrônico

1.2.8.1. As aquisições se darão através de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item.

1.2.8.2. Tal modalidade é compatível com a natureza do objeto, considerando que os itens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê: “ bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Considerando o Convênio nº. 975707/2025, firmado entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que é o ponto de partida para a formalização deste processo e, considerando os itens estabelecidos no Plano de Trabalho, a solução mais adequada para a aquisição é através de um pregão, conforme art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, buscando assim economicidade, eficácia e eficiência.

1.3.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos e, que forneça os materiais especificados.

1.3.3. Importante considerar que, os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A SER CONCEDIDO ÀS ME/EPP

3.1. Esta aquisição trata-se de objetos cuja divisão em itens é tecnicamente viável e, economicamente vantajosa, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei 14.133/21.

3.2. Registra-se que o objeto seja de natureza divisível, uma vez que a licitação se dará por item, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. **Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,**

4.20. **Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;**

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es)do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será

adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item**

4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por**

item.

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitação da Previdência Social – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)
- b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.6 do edital.

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas neste Edital, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor, no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr^a. Adriana Regina Flávio de Oliveira, telefone 37 3329-1812;

9.2. Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo

seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4. Haverá exigências de garantia estendida nas aquisições dos itens 1,2, 3, 4, 5, 6 e 7, conforme descrição do item, devendo ser ofertada a garantia legal, de 90 (noventa) dias ao item de nº 8, conforme legislação vigente.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONTATO

10.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

10.2. O fornecimento dar-se-á com a entrega dos itens solicitados e de acordo com a Solicitação de Fornecimento no no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, de 07: as 16:00 horas.

10.3. No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

10.4. Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra / Luis Henrique - (37) 3329-1820; comprasmdhfga@gmail.com.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

* 01.10.01.08.244.0100.1.370.4.4.90.52 _ Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional _ SISAN / Equipamentos e Material Permanente;

* 01.10.01.08.244.0100.2.579.3.3.90.30 _ Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional _ SISAN / Material de Consumo.

- Serão utilizados recursos da União proveniente do Convênio.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será necessária a formalização de contrato com vigência de 12 (doze) meses para os itens de nº 1, 2 e 3, e de 6 (seis) meses para os itens 4, 5, 6 e 7, pois embora a entrega será de forma imediata, o contrato não poderá ser substituído pela nota de empenho e solicitação de fornecimento pelo fato da necessidade de serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada.

12.2. Os contratos entraram em vigor a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos e servirão como garantia de que as obrigações da Contratada em relação a garantia de fábrica serão cumpridas.

12.3. Para os demais itens, não será necessária a confecção de contrato, sendo este substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.165](#)

da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, em conformidade com a especificação solicitada e apresentação da Nota Fiscal.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal

16.4. . As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

16.5. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de WebISS do Município, para possibilitar a emissão do “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço.

16.6. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da ata.

16.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A servidora Mayra Silva Ferreira será a responsável pela fase de planejamento e elaboração do mapa de riscos e demais documentos pertinentes que possibilitem a conclusão do processo.

17.2. A servidora Adriana Regina Flávio de Oliveira foi designada para atuar como fiscal, conforme a **PORTARIA Nº 6.249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, em atendimento à legislação pertinente.

17.3. A gestão do processo caberá a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Sra. Joana Santos Costa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

18.1.2. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas.

18.1.3.1. A Administração pagará o preço estabelecido, constante da proposta de menor preço, constante na Solicitação de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e Leis aplicáveis;

18.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

18.1.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

18.1.6. Notificar o fornecedor, sobre qualquer irregularidade encontrado no produto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor, no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr^a. Adriana Regina Flávio de Oliveira, telefone 37 3329-1812;

18.2.2. Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

18.2.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e na sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da aquisição;

18.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

18.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade;

18.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

18.2.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

18.2.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

18.2.11. A contratada deverá providenciar a entrega dos veículos devidamente regularizados, arcando integralmente com todas as despesas relativas ao emplacamentos, licenciamentos, taxas administrativas, seguros obrigatórios (DPVAT ou o que vier a substituí-lo), transferências e demais encargos legais incidentes, devendo os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) serem emitidos em nome do Município de Formiga/MG, antes da efetiva entrega dos bens, como condição para o recebimento definitivo. Os veículos deverão ser entregues prontos para o uso;

18.2.12. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas pedido solicitando alteração de preços

juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, da forma mais analítica e robusta possível, a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela Contratada.

20.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da Contratada demonstrar que, no valor resultante da revisão, foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará por meio de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

20.4. A Contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

- a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
- b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
- c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado em de planilha de custo, se for o caso;
- d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido;

20.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

- a) Fatos que já eram de conhecimento da Contratada na data da apresentação da proposta;
- b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
- c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

20.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

20.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

20.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

20.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

21. DA MODALIDADE

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento utilizado será o de menor preço, obtido através dos lances apresentados pelos interessados.

22. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. A licitante vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

22.2. No caso de quaisquer um dos itens apresentarem defeitos e, conseqüentemente vierem a ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

22.3. O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

23. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

23.2. Será considerada inexecuível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

23.3. As propostas inexecuíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Formiga, 31 de dezembro de 2025.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

JOANA SANTOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Pregão Eletrônico para a aquisição de de veículos, camara fria, micro trator e implementos, roçadeiras e palletes em atendimento as necessidades do Banco Municipal de Alimentos, e em cumprimento com o disposto no convênio nº. 975707/2025, firmado entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Banco Municipal de Alimentos foi criado e atua desde de 2007 fomentando projetos e programas voltados para a segurança alimentar e nutricional no município.

Através de diversas parcerias firmadas e projetos desenvolvidos, o Banco Municipal de Alimentos tem expandido sua capacidade de captação e distribuição de alimentos, realizando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo alimentos em condições ideais de consumo e reduzindo o desperdício.

Além disso, o Banco Municipal de Alimentos mantém uma relação direta com agricultores familiares, incentiva à compra e distribuição de produtos locais, desenvolve ações educativas com objetivo de promover práticas sustentáveis e de sensibilizar a comunidade em relação a importância da segurança alimentar, e ações de capacitação profissional com foco em temas como o aproveitamento integral dos alimentos, reforçando a economia regional e promovendo uma rede de cooperação sustentável que beneficia tanto os produtores quanto os beneficiários.

Com a disponibilização de equipamentos modernos de armazenamento e transporte de alimentos, de equipamentos e ferramentas, e materiais em quantidades suficientes, as atividades desenvolvidas serão otimizadas, ampliando o alcance e a frequência de atendimento à população em situação de vulnerabilidade assegurando que um número maior de famílias seja assistido regularmente. Além disso possibilitará a adequação da estrutura física e sanitária às normas de segurança alimentar, e a estruturação dos espaços dedicados à capacitação e formação profissional.

Nesse sentido, foi firmado um Convênio de nº 975707/2025, entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família

e Combate a Fome – MDS, visando a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo para garantir as melhorias no equipamento.

Desta forma, no plano de trabalho são atribuídas obrigações para o Município, as quais devem ser cumpridas, o que justifica as aquisições almejadas de modo a atender satisfatoriamente a demanda apresentada e proporcionar condições de equipar a estrutura, modernizar e ampliar os trabalhos desenvolvidos pelo Banco Municipal de Alimentos de forma abrangente e eficaz.

É oportuno mencionar que o Plano de Trabalho contempla a aquisição de vários outros itens, e que estes serão adquiridos através de outros processos licitatórios já homologados ou já em fase de realização de acordo com a natureza de cada objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da modalidade – Pregão Eletrônico

As aquisições se darão através de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “**pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item.

Tal modalidade é compatível com a natureza do objeto, considerando que os itens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê: “ bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o Convênio nº. 975707/2025, firmado entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que é o ponto de partida para a formalização deste processo e, considerando os itens estabelecidos no Plano de Trabalho, a solução mais adequada para a aquisição é através de um pregão, conforme art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, buscando assim economicidade, eficácia e eficiência.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos e, que forneça os materiais especificados.

Importante considerar que, os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de entrega do objeto.

Para tal, foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores do ramo, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas, de onde obteve-se o valor médio descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Veículo tipo furgão, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor: branca, combustível: diesel, injeção eletrônica, alarme e travamento automático das portas, vidros e retrovisores elétricos, central multimídia/rádio mínimo: 5", touchscreen, USB, bluetooth, 2 autôfalantes, faróis de neblina, cintos de segurança	Unid.	01	R\$222.150,00	R\$222.150,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	retráteis de 3 pontos com regulagem de altura - motorista e passageiros. Potência mínima: 120cv , motorização mínima: 1.5 turbo diesel, transmissão manual de 6 (seis) marchas, sendo cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, tração dianteira e/ou traseira, capacidade de tanque de combustível mínima de 65 litros, capacidade para 3 ocupantes (motorista + 2 passageiros), 2 portas dianteiras, 2 portas no compartimento de carga traseiro, ar condicionado na cabine, airbags (motorista e passageiros), computador de bordo, sensor de estacionamento, freio ABS, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica. Peso Bruto Total mínimo: 3.000 kg , capacidade de carga útil mínima: 1.300 kg, equipado com todos os acessórios e				

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc). <u>Emplacamento em nome do município.</u> <u>Garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem.</u> (AMPLA CONCORRÊNCIA).				
02	<u>Veículo tipo Caminhão com Baú Refrigerado.</u> Caminhão tração mínima 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, na cor braca, Combustível: diesel, injeção eletrônica, alarme e travamento automático das portas, vidros elétricos, faróis de neblina, Rádio MP3 com entrada USB, Bluetooth e 2 autofalantes, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro), airbags (motorista e passageiros),	Unid.	01	R\$304.975,00	R\$304.975,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima: 2.0 turbo diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 130 CV, torque mínimo de 26,0 kgfm/352,02Nm/1.500rpm, transmissão manual de 6 (seis) marchas. sendo cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, capacidade de tanque de combustível mínima de 65 litros. Peso Bruto Total mínimo: 3.500 kg , capacidade de carga útil mínima: 1.500 kg. , freios ABS, ar condicionado na cabine, implementado com baú refrigerado com dimensões mínimas: 3,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura e 1,80 metros de altura, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (macaco, chave de rodas, pneu reserva,				

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	triângulo, etc). <u>Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.</u> <u>Emplacamento em nome do município.</u> (AMPLA CONCORRÊNCIA).				
03	<u>Câmara Fria modulada</u> , aproximada de sistema de refrigeração completo, com unidades condensadora e evaporadora; Painel de comando com controlador de temperatura digital; Medidas comp x altura x largura: 4,00 X 2,00 X 2,60 M; Capacidade de 19,2 m³, Tipo de Produto: Hortifrúti; Temperatura de Entrada (°C): 15°; Temperatura Interna da Câmara (°C): 5°; Tempo de Processo (Horas): 24 horas; Tensão de Operação: 220V Trifásico; Lado de Abertura da Porta: Reversível. Incluso montagem e instalação. <u>Garantia 12 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	01	R\$30.852,67	R\$30.852,67

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
04	<u>Mini trator para policultura</u> , indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré. <u>Garantia mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	01	R\$22.000,00	R\$22.000,00
05	<u>Encanteiradeira</u> , implemento compatível com o mini trator especificado no item 04. <u>Garantia mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). ESPECIFICAÇÃO MINI TRATOR: Mini trator para policultura, indicação de uso:	Unid.	01	R\$2.483,33	R\$2.483,33

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré.				
06	<u>Enxada rotativa</u> , implemento compatível com mini trator especificado no item 04. <u>Garantia mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). ESPECIFICAÇÃO MINI TRATOR: Mini trator para policultura, indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o	Unid.	01	R\$5.100,00	R\$5.100,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré.				
07	<u>Roçadeira multifuncional</u> (25,4cm3cc). -Potência mínima 1kw/1,3 hp. -Peso aproximado do equipamento de corte 4,7 kg. -Motor 2 tempos. - Acompanha podador de galhos original adaptado a roçadeira de 153cm. -Motor x torq. - Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	03	R\$2.372,97	R\$7.118,91
08	<u>Estrado modular/Pallets</u> em plástico/polipropileno leve, medidas 15x100x120cm. Capacidade até 3000kg.	Unid.	70	R\$232,89	R\$15.219,40



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).				
Valor Total:					R\$610.982,21

Assim, o valor total estimado do objeto é de R\$610.982,21 (Seiscentos e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

* 01.10.01.08.244.0100.1.370.4.4.90.52 _ Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional _ SISAN / Equipamentos e Material Permanente;

* 01.10.01.08.244.0100.2.579.3.3.90.30 _ Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional _ SISAN / Material de Consumo.

- Serão utilizados recursos da União proveniente do Convênio.

7. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas neste termo, em um prazo de até **30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor, no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr^a. Adriana Regina Flávio de Oliveira, telefone 37 3329-1812;**

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Haverá exigências de garantia estendida nas aquisições dos itens 1,2, 3, 4, 5, 6 e 7, conforme descrição do item, **devendo ser ofertada a garantia legal, de 90 (noventa) dias ao item de nº 8, conforme legislação vigente.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

8.2. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas em um prazo de até **30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor, no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr^a. Adriana Regina Flávio de Oliveira**, telefone 37 3329-1812;

8.2.1. Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.2.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da aquisição;

8.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

8.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

8.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

8.2.9. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

8.2.10. **A contratada deverá providenciar a entrega dos veículos devidamente regularizados, arcando integralmente com todas as despesas relativas ao emplacamentos, licenciamentos, taxas administrativas, seguros obrigatórios (DPVAT ou o que vier a substituí-lo), transferências e demais encargos legais incidentes, devendo os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) serem emitidos em nome do Município de Formiga/MG, antes da efetiva entrega dos bens, como condição para o recebimento definitivo. Os veículos deverão ser entregues prontos para o uso;**

8.2.11. **Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta**

8.2.12. **no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;**

8.3. Obrigações do Contratante

8.3.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

8.3.2. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

8.3.3. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas.

8.3.3.1. A Administração pagará o preço estabelecido, constante da proposta de menor preço, constante na Solicitação de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e Leis aplicáveis;

8.3.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.3.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

8.3.6. Notificar o fornecedor, sobre qualquer irregularidade encontrado no produto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

Com o objetivo de realizar à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. “

Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar à produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas,

sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

10.1. A servidora Mayra Silva Ferreira será a responsável pela fase de planejamento e elaboração do mapa de riscos e demais documentos pertinentes que possibilitem a conclusão do processo.

10.2. A servidora Adriana Regina Flávio de Oliveira será designada para atuar como fiscal, em atendimento à legislação pertinente.

10.3. A gestão do processo caberá a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Sra. Joana Santos Costa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

11.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

11.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens

10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Será necessária a formalização de contrato com vigência de 12 (doze) meses para os itens de nº 1, 2 e 3, e de 6 (seis) meses para os itens 4, 5, 6 e 7, pois embora a entrega será de forma imediata, o contrato não poderá ser substituído pela nota de empenho e solicitação de fornecimento pelo fato da necessidade de serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada.

Os contratos entraram em vigor a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos e servirão como garantia de que as obrigações da Contratada em relação a garantia de fábrica serão cumpridas.

Para os demais itens, não será necessária a confecção de contrato, sendo este substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverá firmar contrato junto ao Município de

Formiga e apresentar no ato da entrega, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

12.2. No caso de quaisquer um dos itens apresentarem defeitos e, conseqüentemente vierem a ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.3. O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, em conformidade com a especificação solicitada e apresentação da Nota Fiscal.

14.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal

14.4. . As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

14.5. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de WebISS do Município, para possibilitar a emissão do “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço.

14.6. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser

convencionada entre as partes.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da ata.

14.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

A entrega do objeto deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor**, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

O fornecimento dar-se-á com a entrega dos itens solicitados e de acordo com a Solicitação de Fornecimento no **no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, de 07: as 16:00 horas.**

No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra / Luis Henrique - (37) 3329-1820; comprasmdhfga@gmail.com.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento utilizado será o de menor preço, obtido através dos lances apresentados pelos interessados.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A SER CONCEDIDO ÀS ME/EPP

Esta aquisição trata-se de objetos cuja divisão em itens é tecnicamente viável e, economicamente vantajosa, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei 14.133/21.

Registra-se que o objeto seja de natureza divisível, uma vez que a licitação se dará por item, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

18. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esta aquisição equipar e modernizar a estrutura do Banco Municipal de Alimentos, contribuindo para a otimização dos trabalhos ali desenvolvidos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa subsidiar a fase de celebração do convênio, garantindo que todas as especificidades do objeto a ser executado estejam devidamente detalhadas e fundamentadas. Ele fornece os parâmetros técnicos e financeiros necessários para assegurar que o instrumento de parceria seja firmado com clareza e alinhado aos princípios da eficiência, eficácia e transparência na gestão pública. Por meio deste documento, busca-se estabelecer as condições essenciais para a execução do objeto.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Mayra Silva Ferreira

Setor de Compras

Joana Santos Costa

Secretária Mun. De Desenv. Humano

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	<u>Veículo tipo furgão</u>, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor: branca, combustível: diesel, injeção eletrônica, alarme e travamento automático das portas, vidros e retrovisores elétricos, central multimídia/rádio mínimo: 5", touchscreen, USB, bluetooth, 2 autofalantes, faróis de neblina, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura - motorista e passageiros. Potência mínima: 120cv , motorização mínima: 1.5 turbo diesel, transmissão manual de 6 (seis) marchas, sendo cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, tração dianteira e/ou traseira, capacidade de tanque de combustível mínima de 65 litros, capacidade para 3 ocupantes (motorista + 2 passageiros), 2 portas dianteiras, 2 portas no compartimento de carga traseiro, ar condicionado na cabine, airbags (motorista e passageiros), computador de bordo, sensor de estacionamento, freio ABS, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica. Peso Bruto Total mínimo: 3.000 kg , capacidade de carga útil mínima: 1.300 kg, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc). <u>Emplacamento em nome do município.</u> <u>Garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem.</u> (AMPLA CONCORRÊNCIA).	Unid.	01	R\$222.150,00	R\$222.150,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
02	<u>Veículo tipo Caminhão com Baú Refrigerado.</u> Caminhão tração mínima 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, na cor braca, Combustível: diesel, injeção eletrônica, alarme e travamento automático das portas, vidros elétricos, faróis de neblina, Rádio MP3 com entrada USB, Bluetooth e 2 autofalantes, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro), airbags (motorista e passageiros), direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima: 2.0 turbo diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 130 CV, torque mínimo de 26,0 kgfm/352,02Nm/1.500rpm, transmissão manual de 6 (seis) marchas. sendo cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, capacidade de tanque de combustível mínima de 65 litros. Peso Bruto Total mínimo: 3.500 kg , capacidade de carga útil mínima: 1.500 kg. , freios ABS, ar condicionado na cabine, implementado com baú refrigerado com dimensões mínimas: 3,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura e 1,80 metros de altura, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc). <u>Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.</u> <u>Emplacamento em nome do município.</u>	Unid.	01	R\$304.975,00	R\$304.975,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	(AMPLA CONCORRÊNCIA).				
03	<u>Câmara Fria modulada</u> , aproximada de sistema de refrigeração completo, com unidades condensadora e evaporadora; Pannel de comando com controlador de temperatura digital; Medidas comp x altura x largura: 4,00 X 2,00 X 2,60 M; Capacidade de 19,2 m³, Tipo de Produto: Hortifrúti; Temperatura de Entrada (°C): 15°; Temperatura Interna da Câmara (°C): 5°; Tempo de Processo (Horas): 24 horas; Tensão de Operação: 220V Trifásico; Lado de Abertura da Porta: Reversível. Incluso montagem e instalação. <u>Garantia 12 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	01	R\$30.852,67	R\$30.852,67
04	<u>Mini trator para policultura</u> , indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré. <u>Garantia mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	01	R\$22.000,00	R\$22.000,00
05	<u>Encanteiradeira</u> , implemento compatível com o mini trator especificado no item 04. <u>Garantia mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO	Unid.	01	R\$2.483,33	R\$2.483,33

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	ME/EPP). ESPECIFICAÇÃO MINI TRATOR: Mini trator para policultura, indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré.				
06	<u>Enxada rotativa</u>, implemento compatível com mini trator especificado no item 04. <u>Garantia mínima de 6 meses.</u> (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). ESPECIFICAÇÃO MINI TRATOR: Mini trator para policultura, indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré.	Unid.	01	R\$5.100,00	R\$5.100,00
07	<u>Roçadeira multifuncional</u> (25,4cm3cc). -Potência mínima 1kw/1,3 hp.	Unid.	03	R\$2.372,97	R\$7.118,91

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	-Peso aproximado do equipamento de corte 4,7 kg. -Motor 2 tempos. - Acompanha podador de galhos original adaptado a roçadeira de 153cm. -Motor x torq. - Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).				
08	<u>Estrado modular/Pallets</u> em plástico/polipropileno leve, medidas 15x100x120cm. Capacidade até 3000kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	70	R\$232,89	R\$15.219,40
Valor Total:					R\$610.982,21

- Assim, o valor total estimado do objeto é de R\$610.982,21 (Seiscentos e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº072/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, CAMARA FRIA, MICRO TRATOR E IMPLEMENTOS, ROÇADEIRAS E PALLETES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS, E EM CUMPRIMENTO COM O DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº. 975707/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Veículo tipo furgão, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor: branca, combustível: diesel, injeção eletrônica, alarme e travamento automático das portas, vidros e retrovisores elétricos, central multimídia/rádio mínimo: 5", touchscreen, USB, bluetooth, 2 autofalantes, faróis de neblina, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura - motorista e passageiros. Potência mínima: 120cv , motorização mínima: 1.5 turbo diesel, transmissão manual de 6 (seis) marchas, sendo cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, tração dianteira e/ou traseira, capacidade de tanque de combustível mínima de 65 litros, capacidade para 3 ocupantes (motorista + 2 passageiros), 2 portas dianteiras, 2 portas no compartimento de carga traseiro, ar condicionado na cabine, airbags (motorista e passageiros), computador de bordo, sensor de estacionamento, freio ABS, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica. Peso Bruto Total mínimo: 3.000 kg , capacidade de carga útil mínima: 1.300 kg, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo	Unid.	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Código de Trânsito Brasileiro (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc). <u>Emplacamento em nome do município. Garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem. (AMPLA CONCORRÊNCIA).</u>		
02	<u>Veículo tipo Caminhão com Baú Refrigerado.</u> Caminhão tração mínima 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, na cor braca, Combustível: diesel, injeção eletrônica, alarme e travamento automático das portas, vidros elétricos, faróis de neblina, Rádio MP3 com entrada USB, Bluetooth e 2 autofalantes, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro), airbags (motorista e passageiros), direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima: 2.0 turbo diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 130 CV, torque mínimo de 26,0 kgfm/352,02Nm/1.500rpm, transmissão manual de 6 (seis) marchas. sendo cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, capacidade de tanque de combustível mínima de 65 litros. Peso Bruto Total mínimo: 3.500 kg , capacidade de carga útil mínima: 1.500 kg. , freios ABS, ar condicionado na cabine, implementado com baú refrigerado com dimensões mínimas: 3,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura e 1,80 metros de altura, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc). <u>Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Emplacamento em nome do município. (AMPLA CONCORRÊNCIA).</u>	Unid.	01
03	<u>Câmara Fria modulada</u> , aproximada de sistema de refrigeração completo, com unidades condensadora e evaporadora; Painel de comando com controlador de temperatura digital; Medidas comp x altura x largura: 4,00 X 2,00 X 2,60 M; Capacidade de 19,2 m³, Tipo de Produto: Hortifrúti; Temperatura de Entrada (°C): 15°; Temperatura Interna da Câmara (°C): 5°; Tempo de Processo (Horas): 24 horas; Tensão de Operação: 220V Trifásico; Lado de Abertura da Porta: Reversível. Incluso montagem e instalação. <u>Garantia 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).</u>	Unid.	01
04	<u>Mini trator para policultura</u> , indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré. <u>Garantia mínima de 6 meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).</u>	Unid.	01
05	<u>Encanteiradeira</u> , implemento compatível com o mini trator especificado no item 04. <u>Garantia mínima de 6 meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).</u> ESPECIFICAÇÃO MINI TRATOR: Mini trator para policultura, indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de	Unid.	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	frente e 02 de ré.		
06	Enxada rotativa, implemento compatível com mini trator especificado no item 04. Garantia mínima de 6 meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). ESPECIFICAÇÃO MINI TRATOR: Mini trator para policultura, indicação de uso: agricultura familiar, com as seguintes especificações: monocilíndrico refrigerado a água, motor 4 tempos, com o sistema de partida elétrica e manual, com aproximadamente 940 cc e 16 HP de potência, com rotação nominal aproximada de 2200 RPM. Tanque de combustível com capacidade aproximada de 16 litros. Largura do corte aproximada: 80 cm. Com 8 marchas, sendo 06 de frente e 02 de ré.	Unid.	01
07	<u>Roçadeira multifuncional</u> (25,4cm ³ cc). -Potência mínima 1kw/1,3 hp. -Peso aproximado do equipamento de corte 4,7 kg. -Motor 2 tempos. - Acompanha podador de galhos original adaptado a roçadeira de 153cm. -Motor x torq. - Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	03
08	<u>Estrado modular/Pallets</u> em plástico/polipropileno leve, medidas 15x100x120cm. Capacidade até 3000kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	Unid.	70

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Será necessária a formalização de contrato com vigência de 12 (doze) meses para os itens de nº 1, 2 e 3, e de 6 (seis) meses para os itens 4, 5, 6 e 7, pois embora a entrega será de forma imediata, o contrato não poderá ser substituído pela nota de empenho e solicitação de fornecimento pelo fato da necessidade de serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada.

2.2. Os contratos entram em vigor a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos e servirão como garantia de que as obrigações da Contratada em relação a garantia de fábrica serão cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas nesta minuta, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor, no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr^a. Adriana Regina Flávio de Oliveira, telefone 37 3329-1812;

3.2. Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Haverá exigências de garantia estendida nas aquisições dos itens 1,2, 3, 4, 5, 6 e 7, conforme descrição do item, devendo ser ofertada a garantia legal, de 90 (noventa) dias ao item de nº 8, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO, PRAZO, LOCAL, CONTATO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

4.2. O fornecimento dar-se-á com a entrega dos itens solicitados e de acordo com a Solicitação de Fornecimento no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, de 07: as 16:00 horas.

4.3. No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

4.4. Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra / Luis Henrique - (37) 3329-1820; comprasmdhfga@gmail.com.

4.5. A servidora Adriana Regina Flávio de Oliveira foi designada para atuar como fiscal, conforme a **PORTARIA Nº 6.249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, em atendimento à legislação pertinente.

4.6. A gestão do processo caberá a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Sra. Joana Santos Costa.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, em conformidade com a especificação solicitada e apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal

6.4. . As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

6.5. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de WebISS do Município, para possibilitar a emissão do “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços –

RANFS®” do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço.

6.6. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da ata.

6.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

* 01.10.01.08.244.0100.1.370.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Equipamentos e Material Permanente;

* 01.10.01.08.244.0100.2.579.3.3.90.30 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Material de Consumo.

- Serão utilizados recursos da União proveniente do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

8.2. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas.

8.3.1. A Administração pagará o preço estabelecido, constante da proposta de menor preço, constante na Solicitação de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e Leis aplicáveis;

8.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta;

8.6. Notificar o fornecedor, sobre qualquer irregularidade encontrado no produto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente formalizada pelo fornecedor, no Banco Municipal de Alimentos, localizado à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 574, Bairro Água Vermelha, Formiga-MG, CEP: 35.574-740, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr^a. Adriana Regina Flávio de Oliveira, telefone 37 3329-1812;

9.2. Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

9.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta e na sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da aquisição;

9.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade;

9.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

9.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

9.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

9.11. A contratada deverá providenciar a entrega dos veículos devidamente regularizados, arcando integralmente com todas as despesas relativas ao emplacamentos, licenciamentos, taxas administrativas, seguros obrigatórios (DPVAT ou o que vier a substituí-lo), transferências e demais encargos legais incidentes, devendo os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) serem emitidos em nome do Município de Formiga/MG, antes da efetiva entrega dos bens, como condição para o recebimento definitivo. Os veículos deverão ser entregues prontos para o uso;

9.12. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.3. A rescisão poderá, ainda, ser “consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”; ou “determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial”, conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.4. Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato”.

11.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14. Indenizações e multas.

11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

14.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, da forma mais analítica e robusta possível, a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela Contratada.

14.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da Contratada demonstrar que, no valor resultante da revisão, foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará por meio de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.4. A Contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

- a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
- b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
- c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado em de planilha de custo, se for o caso;
- d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido;

14.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

- a) Fatos que já eram de conhecimento da Contratada na data da apresentação da proposta;
- b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
- c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

14.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 60 (sessenta) dias.

14.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A licitante vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverá firmar este contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

15.2. No caso de quaisquer um dos itens apresentarem defeitos e, conseqüentemente vierem a ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

15.3. O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-